



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 800/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

SANCIONADO A LEI Nº

02 1 05 1 18


PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR
DE R\$ 162.499,35, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de 162.499,35 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de tendência excesso de arrecadação por meio de Transferência de Convênios que deu origem o numero de convenio 856432/2017 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

Fica adicionado:

ÓRGÃO: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
UNIDADE: 06.001 - GABINETE DO SECRETARIO
PROJ/ATIVIDADE: 2089 - PROGRAMA DE APOIO RURAL - PAR
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 ----- R\$162.499,35
CODIGO REDUZIDO 154 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 0124 - Transferência de Convênio - Outros

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Suplementar Especial aberto no Valor de R\$ R\$162.499,35 (Cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 02 de Maio de 2018.



João Cleiton Araujo de Medeiros
JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal